



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI 001/2022

Súmula: Altera os dispositivos da Lei 1062/2016, com alteração do Anexo IV, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 366/99, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima
Professor (20 horas)	120	Magistério Nível Médio
Professor (40 horas)	10	Magistério Nível Médio
Professor de Educação Física (20 horas)	10	Curso Superior em Educação Física
Motorista	15	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D
Psicólogo (20 horas)	04	Curso Superior na área e Registro no Conselho da Categoria
Historiador (40 horas)	01	Curso Superior na área e Registro no Conselho da Categoria
Nutricionista (30 horas)	03	Curso Superior na área e Registro no Conselho da Categoria
Secretário Escolar (40 horas)	05	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas)	25	Ensino fundamental completo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de janeiro de 2022.

Jamil Pech



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeito Municipal Justificativa

NOBRES VEREADORES:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que tem como escopo a alteração do Anexo IV, da Lei 1062/2016, e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal, buscando otimizar e qualificar permanentemente o quadro de professores do Município, e atendendo a demanda criada nos últimos anos com o aumento de turmas e diminuição de alunos por sala de aula, pretende aumentar o número de professores no quadro de carreira Municipal, a fim de garantir a qualidade de ensino e o equilíbrio contábil, evitando o pagamento de dobra de padrões com valores acima da capacidade de pagamento.

Destacamos que em 2021 realizamos o Processo Seletivo Simplificado, conforme determina a Lei 1261/2021, a fim de contemplar a área educacional, bem como as demais áreas com necessidade de recursos humanos. E atendendo a demanda existente, o presente Projeto de Lei, com sua avaliação e aprovação, se faz necessário a fim de cumprir com as normas estabelecidas.

Vale ressaltar que tal projeto, aumentando as vagas de professores, só pode ser apresentado neste ano devido as restrições legais impostas pela Lei Complementar 173/2020, o qual proibia a criação ou ampliação de cargos por estados e municípios.

Contando com a vossa habitual e costumeira atenção aos projetos do executivo municipal, solicitamos que a votação do respectivo projeto seja em REGIME DE URGÊNCIA. Atenciosamente, com protestos de estima.

Paulo Frontin/PR, 03 de janeiro de 2022.

Jamil Pech
Prefeito Municipal